CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONCEÇÃO E PRODUÇÃO DO JORNAL "VIDA DE PARANHOS"

PRIMEIRO OUTORGANTE: Freguesia de Paranhos, pessoa coletiva n.º 507 837 584, com sede na Rua de Álvaro de Castelões, n.º 811, 4200-047 Porto, representada neste ato pelo Dr. Alberto Amaro Guedes Machado, na qualidade de Presidente da Junta, e

SEGUNDO OUTORGANTE: Valentim Ribeiro Gonçalves Basto Sucessora, Lda, pessoa coletiva n.º 500 295 158, sito na Rua Mouzinho da Silveira, 67 a 71, 4050-220 Porto, representada neste ato por Eduardo Ferreira, na qualidade de Gerente.

O Primeiro Outorgante, adjudicante e o segundo, adjudicatário, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço para a Conceção e Produção do Jornal "Vida de Paranhos", nos termos e nas condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Conceção e Produção de 4 (quatro) edições do Jornal "Vida de Paranhos" da Freguesia de Paranhos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Execução da Prestação da prestação do serviço)

1 - Da prestação do serviço de conceção e produção do Jornal inclui:

a) Design gráfico;

b) Paginação gráfica;

c) Fotografia;

d) Edição de textos;

e) Pré-impressão;

f) Impressão.

Freguesia de Paranhos - Rua Álvaro Castelões, 811 - 4200-047 Porto
Telef: 225020046 Fax: 225503714 Email: geral@ifreguesiaparanhos.pt Web: www.ifreguesiaparanhos.pt

2 - A definição dos conteúdos do Jornal (noticias, coberturas das ações e dos eventos, reportagens, agenda) é decidida pelo Presidente da Junta a cada edição.

3 – A data de lançamento de cada uma das 4 (quatro) edições do Jornal referidas na cláusula primeira, será decidida pelo Presidente da Junta da Freguesia de Paranhos, que para o efeito comunicará ao segundo outorgante a sua decisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Preço)

O preço contratual da prestação do serviço, é de 22.680€ (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta euros), a que acresce a taxa de IVA aplicável.

CLÁUSULA QUARTA
(Pagamentos)

1 - Os pagamentos ao Fornecedor serão efetuados mediante a entrega de cada edição.

2 - As faturas apresentadas pelo Segundo Outorgante vencem-se a 30 dias da sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA
(Local da prestação do serviço)

1 - O local onde se irá realizar o serviço será nas instalações do segundo outorgante, sito na Rua Mouzinho da Silveira, 67 a 71, 4050-220 Porto.

2 – O segundo outorgante compromete-se a entregar na sede do primeiro sito na Rua de Álvaro de Castelões, 811 – 4200-047 Porto, na data convencionada nos termos do n.º 3 da cláusula segunda, cada uma das edições prontas a serem distribuídas.

CLÁUSULA SEXTA
(Prazos)

O Contrato mantém-se em vigor por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Prestação da Caução)

Nos termos do n.º 2 do artigo n.º 88º do Código dos Contratos Públicos é dispensado a prestação da caução.

Freguesia de Paranhos - Rua Álvaro Castelões, 811 - 4200-047 Porto
Telef: 225020046 - Fax: 225503714 - Email: geral@jfparanhos.pt - Web: www.jfparanhos-porto.pt

CLÁUSULA OITAVA
(Parte integrante o Contrato)

Do presente contrato fazem parte integrante o Caderno de Encargos, o Convite a contratar e a Proposta contratual.

CLÁUSULA NONA
(Alterações ao Contrato)

A eventual alteração futura das cláusulas do presente contrato só poderá efetuar-se mediante o mútuo consentimento dos outorgantes e prestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Contencioso do Contrato)

No caso de diferendo entre os outorgantes, que não possa ser sanado por acordo direto entre elas, será o mesmo decidido pelo Tribunal do Foro da comarca do Porto, renunciando desde já os outorgantes a qualquer outro.

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Porto, 31 de março de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Freguesia de Paranhos - Rua Álvaro Castelões, 811 - 4200-047 Porto
Telef: 225020046 Fax: 225503714 Email: geral@ifparanhos.pt Web: www.ifparanhos.porto.pt